

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE MOTOCICLISMO"

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED] concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] com domicílio profissional na morada acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO SOMA NÃO ZERO**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 514 342 641, com sede na Rua São Francisco Xavier, Lote 178, S/cv DT.ª, Bairro São Miguel das Encostas, 2775-741 Carcavelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **CELSO EMANUEL DE SOUSA MAJOR**, [REDACTED], natural de [REDACTED] de nacionalidade [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] e pela Tesoureira, **RAQUEL DE OLIVEIRA CALDEIRA VALADARES**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua alteração, publicados no Portal da Justiça em 13 de março de 2017 e 5 de maio de 2023, respetivamente, Ata

510/2025



n.º 9 de Eleição dos Órgãos Sociais, de 30 de dezembro de 2022 e Termo de Posse, de 9 de janeiro de 2023, para o mandato 2023-2027, documentos que se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o

desenvolvimento desportivo; -----

f) A Associação Soma Não Zero tem como fins: “apoiar crianças, jovens, adultos e famílias na integração social e comunitária, protegendo os cidadãos na velhice e invalidez, entre outros, mediante a concessão de bens e prestação de serviços por intermédio do desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas: A) Desporto e bem-estar; b) formação e educação; c) Acções de cooperação com outras instituições; d) Eventos; e) Cultura".; ----

g) A Associação Soma Não Zero, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024/2025 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 23 de julho de 2024 (Proposta nº 918/2024), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para apoio à atividade desportiva, conforme candidaturas em anexo (Anexo I);-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de abril de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto)-----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à participação em competições de motociclismo, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica

D

da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2025.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Financiar no montante total de 2.000,00 € (dois mil euros), para apoio à participação em competições de motociclismo, conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----

b) A verba está inscrita nas GOP's 2025, na ação 03.001.2025/30.2 com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----

c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa e relatório de participação nas competições;-----

d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório de participação nas competições, no prazo máximo de dois meses após o término das mesmas, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral, contemplando dados estatísticos de importância (nº de participantes, origem, género, escalões etários, outros) assim como documentos comprovativos de despesa.-----

-----QUARTA-----

----- (Revisão do contrato)-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda

C

ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

----- (Resolução do contrato-programa)-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

----- (Dúvidas e omissões)-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

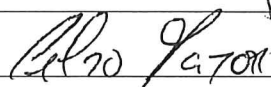
----- Foram advertidos os outorgantes que este Contrato-Programa fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

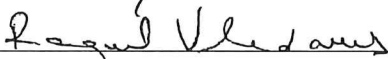
----- O encargo resultante deste Contrato Programa, no montante de € 2.000,00, tem o cabimento n.º 123746 e o compromisso n.º 195456 está previsto na dotação no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo Económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquia-se na pasta do oficial público RCBE (Registo Central do Beneficiário

Efetivo) e anexos.-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato Programa que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 10 de julho de 2025


Paulo J. 7011


Rafael Vilela

